



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Gabinete do Prefeito

LEI N° 403/2005
DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

Câmara Municipal de Conceição do Coité
PROTOCOLO
N.º 352
Em 16/09/05
Visto

Estabelece a revisão anual dos vencimentos dos professores do Ensino Fundamental e Infantil – categorias ES1, ES2, ES3 – e dá outras providências.

 **BAHIA:** **O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

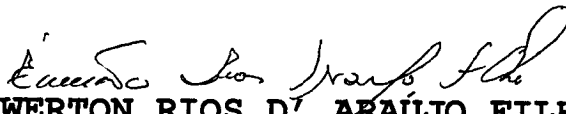
LEI:

Artigo 1º - O vencimento dos professores do Ensino Fundamental e Infantil do Município de Conceição do Coité serão revistos, acrescentando-se o percentual de 7%(sete por cento) nas categorias ES1, ES2 e ES3.

Artigo 2º - Os valores revistos serão devidos a partir de 1º de agosto de 2005.

 Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Conceição do Coité, 15 de setembro de 2005.


EWERTON RIOS D' ARAÚJO FILHO
PREFEITO